



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 DIVISÃO DE COMPRAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro veicular anual, a contemplar especificamente o veículo LIFAN X60 1.8 VVT 2014/2015, placa NRL9134 em nome da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, de forma que melhor atenda às necessidades do Termo de Cooperação Técnica e Científica 1076/2020-UEMS/MPMS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEICULO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO SEGURO <u>LOTE ÚNICO</u>	UND.	Q N T	VALORES REFERÊNCIA	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo LIFAN X60 1.8 VVT 2014/2015. Placa: NRL9134 Capacidade:05 (cinco) passageiros Chassi:9UK64ED53F0086 721 Renavam:01028535071	A prestação de serviço de seguro veicular anual, total, na modalidade franquia reduzida, conforme coberturas mínimas abaixo , deverá cobrir: <ul style="list-style-type: none"> • Roubo ou furto total, assim como danos causados por tentativa de roubo ou furto com valor de cotação igual à tabela FIPE; • Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado, com cobertura total, com valor de cotação igual à tabela FIPE; • Danos corporais de terceiros no valor de R\$ 150.000,00 • Danos materiais de terceiros no valor de R\$ 150.000,00 • Incêndio e explosão, inclusive aqueles causados por terceiros; • Cobertura e vidros, faróis, lanternas e espelhos retrovisores, quer seja substituição ou reparo; • Queda em precipícios ou de pontes, além de queda de agentes externos sobre o veículo; • Submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundação; • Granizo e danos provocados por intempéries; • Acidente Pessoal (Morte ou Invalidez) valor de R\$ 15.000,00; • Cobertura adicional de assistência 24 horas, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> a) Chaveiro; b) Guincho dentro e fora do Estado de Mato Grosso do Sul; c) Socorro mecânico dia e noite; d) Veículo extra no caso de pane elétrica ou mecânica; 	Serv.	1	R\$1.527,36	R\$1.527,36
VALOR TOTAL PARA O LOTE ÚNICO						R\$ 1.527,36

1.2 O valor estimado da licitação é de até R\$ 1.527,36 (Um mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.

2.1 Muitas das atividades dos 3 subprojetos previstos no termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica nº 1076/2020 – UEMS/MPMS, necessitam de deslocamento de pessoal até as cidades do interior do estado de Mato Grosso do Sul, tanto para levantamento de informações pertinentes ao diagnóstico da



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS

atual situação do tratamento e disposição de resíduos sólidos, quanto da reciclagem e logística reversa. Esses deslocamentos serão em via terrestre, podendo essa movimentação sujeitar o veículo a possíveis riscos, que incluem acidentes em razão de eventos naturais, falha humana, ou ainda, furto e roubo. Logo, tendo em vista que a equipe de trabalho do projeto estará em constante deslocamento, e visando ainda a proteção patrimonial para o veículo pertencente à frota do estado de Mato Grosso do Sul, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para o veículo meio de transporte. É importante ainda salientar que o custo da contratação de seguro para veículos se mostra, na maior parte dos casos, mais econômico que aquele fruto de reparos a danos que ocorram dado evento infortúnio. Lembra-se ainda que nessas situações, ainda pode ser possível que danos a bens de terceiros sejam alvo da necessidade de ressarcimento. Logo, para assegurar a integridade do bem, que viabilizará o deslocamento da equipe responsável pelas atividades administrativas e técnicas que possibilitarão a entrega de todos os produtos previstos no Termo de Cooperação assinado, a contratação do serviço de seguro veicular é indispensável.

3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do lote**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência às especificações do objeto.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 A contratação dos serviços elencados no item 1.1 será em **lote único**, sem a necessidade de parcelamento do objeto.

5 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação de serviço de seguro veicular total, na modalidade **franquia reduzida**, conforme coberturas mínimas abaixo, deverá cobrir os riscos da circulação do veículo segurado em tempo integral, além das despesas que forem indispensáveis à assistência/socorro de passageiros e ao (s) veículo (s) envolvidos, no caso de acidente, incluindo ainda o transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante no estado de Mato Grosso do Sul. Deve o serviço de seguro ainda cobrir os seguintes itens específicos:

- a) ROUBO OU FURTO TOTAL, assim como danos causados por tentativa de roubo ou furto com valor de cotação igual à tabela FIPE;
- b) COLISÃO com veículos, pessoas ou animais, capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado, com cobertura total, com valor de cotação igual à tabela FIPE;
- c) DANOS CORPORAIS de terceiros no valor de R\$ 150.000,00;
- d) DANOS MATERIAIS de terceiros no valor de R\$ 150.000,00;
- e) INCÊNDIO E EXPLOSÃO, inclusive aqueles causados por terceiros;
- f) COBERTURA E VIDROS, faróis, lanternas e espelhos retrovisores, quer seja substituição ou reparo;
- g) QUEDA em precipícios ou de pontes, além de queda de agentes externos sobre o veículo;
- h) SUBMERSÃO total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundação;
- i) GRANIZO e danos provocados por intempéries;
- j) ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO (Morte ou Invalidez), valor para indenização por pessoa: R\$ 15.00,00 (quinze mil reais);
- k) COBERTURA ADICIONAL de assistência 24 horas, incluindo:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS

- 1) Chaveiro;
- 2) Guincho dentro e fora do Estado de Mato Grosso do Sul;
- 3) Socorro mecânico dia e noite;
- 4) Veículo extra no caso de pane elétrica ou mecânica;

5.2 O valor da franquia não deverá exceder o limite máximo de R\$ 2.455,95 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

5.2.1 Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas **não deverá exceder o limite máximo de R\$ 476,70 (Quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).**

5.2.1.1 A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

5.2.2 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo UEMS, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

5.3 A referida contratação do serviço de seguro veicular terá a vigência inicial de um ano, 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, enquanto durar a vigência do Termo de Cooperação Técnica e Científica 1076/2020-UEMS/MPMS.

6 DA VISTORIA PRÉVIA

6.1 As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (67) 99295-2286 e realizada no endereço: Av. Sen. Filinto Müller, 1555 - Vila Ipiranga, CEP 79074-460, Campo Grande - MS, tendo por responsável: João Onofre.

6.1.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

7 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por estas até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame.

7.3. Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da referida condição, o sistema de modo automático, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o sistema fará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá oferecer melhor oferta.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS

7.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8 PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A apólice terá sua vigência a partir do dia seguinte à assinatura do contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.1.1 A apólice deverá ser disponibilizada para a UEMS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.1.1.1 Após a disponibilização da referida apólice, a UEMS terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

8.1.1.2 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

8.2 O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, enquanto durar a vigência do Termo de Cooperação Técnica e Científica 1076/2020-UEMS/MPMS, como preceitua o Art. 57 § 2º da Lei 8.666/93.

8.3 A garantia de execução dos serviços, por período não inferior a 12 (doze) meses;

8.4 O recebimento do objeto, de que trata este Pregão, se efetivará nos seguintes termos:

a) - **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços adquiridos, com as especificações constantes do Edital, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) - **definitivamente**, após a verificação de suas características e especificações e, conseqüente aceitação por servidor responsável do setor competente da UEMS, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

8.5 A licitante vencedora obriga-se a fornecer os serviços, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência (Anexo-I) e na Proposta de Preços (Modelo - Anexo III), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.

9 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02 e do inciso II e § 1º do art. 3º do Decreto estadual n. 15.327/19.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta de Preço, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços que não estiverem de acordo com este Termo de Referência;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS

10.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Disponibilizar no prazo máximo de **5 (cinco) dias a apólice de seguro**, atendendo a todas as exigências estabelecidas no Edital de convocação e seus anexos;

10.1.6. Conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega das apólices e início da execução do serviço, a fim de que a Administração proceda à verificação de suas especificações, pois, somente após esse procedimento os bens e/ou serviços serão declarados aceitos;

10.1.7 Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição total ou parcial da execução do objeto do presente Termo de Referência, atendendo às exigências que forem necessárias, iniciando a reparação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da irregularidade pela Administração;

10.1.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no Pregão que deu origem a este ajuste;

10.1.9. Emitir documento que contenha os dados do seguro e do bem segurado, coberturas, valores contratados, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, as modificações que produzam quaisquer efeitos durante a vigência do seguro;

10.1.10. Na eventual ocorrência de sinistro, a Licitante contratada deverá efetuar o pagamento do prêmio aos beneficiários, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução, encaminhado pelo setor competente;

10.1.11. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.1.12. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária em decorrência do objeto desta licitação;

10.1.13. Oferecer serviços de assistência técnica 24 horas, dentro e fora do Estado.

10.1.14. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela UEMS, adotando imediatas providências.

10.1.15 A empresa seguradora contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação que deve ser composto de, no mínimo: um número de telefone, um e-mail e/ou site na internet, para o registro de sinistros ou qualquer outra eventual necessidade da Contratante, com atendimento 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

10.1.16. Responder, perante a contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

10.1.17. Assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da contratante;

10.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;

10.1.19. Não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, a terceiros;

10.1.20. Reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha ocorrer.

10.1.21. Permitir o livre acesso de servidores da UEMS, bem como dos auditores dos órgãos de controle interno e externo do governo federal e do estadual, aos documentos e registros contábeis da empresa.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS

10.1.22. Garantia de execução do objeto por período não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega/aceite do objeto, contra falhas, irregularidades ou quaisquer defeitos no mesmo;

10.1.23. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que sejam reparados ou corrigidos;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto da licitação;

11.4. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto da licitação;

11.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto da licitação;

11.4 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto da licitação;

11.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

12 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS

determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática 10.29204.12.571.2068.4097.0004 Fonte: 281290023 - Convênio técnico científico 1076/2020 – MPMS/UEMS, Natureza de Despesa: **3390** no item: **33903969**.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Administração após o cumprimento do previsto no Termo de Contrato, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega/aceite do objeto, desde que o prazo não seja superior à 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da entrega/execução do objeto.

15.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

15.1.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.1.4 Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 78 Lei nº 8.666, de 1993;

15.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.1.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.1.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, conforme Art. art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93;

15.1.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

15.1.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.1.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS

15.1.11 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF/CERCA, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

15.1.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.1.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

15.1.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15.2 A Licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões definidas no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16 DO REAJUSTE

16.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.1.1. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

16.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 Fraudar na execução do contrato;

17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS

17.1.5 Cometer fraude fiscal;

17.1.6 Não manter a proposta.

17.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 16º (décimo sexto) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

17.2.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até cinco anos;

17.2.7 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **cinco** anos;

17.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.2.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.2.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Instituição poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.2.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18 SUSTENTABILIDADE

18.1 Não há exigência de sustentabilidade.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS

19 ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1 A estimativa de preço e preços referenciais integrará o Anexo II do respectivo instrumento convocatório.

20 FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 As licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1 Para os propósitos do subitem 20.1, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.1.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.1.3 Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dourados, MS ____ de _____ de 2021.

Vinícius de Oliveira Ribeiro
Coordenador LASANGE
Matrícula: 19631023



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS

João Victor Maciel de Andrade Silva
Matrícula: 481519021

Vania Pereira Morassutti Benatti
Matrícula:101140021

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Dourados-MS, ____ de _____ de 2021.

Laércio Alves de Carvalho
REITOR